



# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para construção de pontes em concreto armado, incluindo material e mão de obra, conforme projeto e memorial anexos.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Marau, 17 de outubro de 2023.



## 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

**1.1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a eventual **Contratação de empresa especializada para construção de pontes em concreto armado, incluindo material e mão de obra, conforme projeto e memorial anexos.** Segue abaixo as especificações do objeto:

| Lote | Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cód. Red. | Unid. | Quant. |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|
| 1    | 1    | Obra com fornecimento de materiais e serviços para a fabricação, execução e montagem de uma ponte em concreto armado com extensão de 15,00 m de comprimento por 6,00 m de largura, a ser construído no município de Marau/RS, na localidade de Cachoeirão, Interior, coordenadas: Lat: 28°23'37.16"S e Log.: 52° 8'18.98"O. | 34524     | 1     | 1      |
|      | 2    | Obra com fornecimento de materiais e serviços para a fabricação, execução e montagem de uma ponte em concreto armado com extensão de 18,00 m de comprimento por 6,00 m de largura, a ser construído no município de Marau/RS, na localidade de Gramadinho, Interior, coordenadas: Lat: 28°25'29.06"S e Log.: 52° 8'49.38"O. | 34525     | 1     | 1      |

**1.1.2.** A solicitação desta aquisição parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**1.1.3.** A presente contratação será em regime de Concorrência de Menor Preço Global Por Lote, com o fornecimento de materiais e serviços necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**1.1.4.** A **Licitante** deverá inserir no portal de compras para participar do processo, os documentos dispostos no Edital em anexo a este TR.

**1.1.5.** A Licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.



**1.1.6.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá seguir as especificações informadas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais documentos em anexo a este TR.

**1.1.7.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

## **1.2. Da estimativa do valor da contratação**

### **1.2.1. Quadro de estimativa de valores:**

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>Descrição do Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Valor Estimado</b> |
|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1           | 1           | Obra com fornecimento de materiais e serviços para a fabricação, execução e montagem de uma ponte em concreto armado com extensão de 15,00 m de comprimento por 6,00 m de largura, a ser construído no município de Marau/RS, na localidade de Cachoeirão, Interior, coordenadas: Lat: 28°23'37.16"S e Log.: 52° 8'18.98"O. | R\$253.923,55         |
|             | 2           | Obra com fornecimento de materiais e serviços para a fabricação, execução e montagem de uma ponte em concreto armado com extensão de 18,00 m de comprimento por 6,00 m de largura, a ser construído no município de Marau/RS, na localidade de Gramadinho, Interior, coordenadas: Lat: 28°25'29.06"S e Log.: 52° 8'49.38"O. | R\$283.745,63         |

**1.2.2.** A partir do quadro de estimativa de valores demonstrado no subitem 1.2.1. deste TR, concluiu-se que o custo estimado da contratação, bem como o (s) valor de referência totalizam no valor de **R\$ 537.669,18**, e podem ser observados detalhadamente nas planilhas orçamentárias em anexo a este TR.

## **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra como obra comum, portanto, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme dispões no Art. 6, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



**1.4. Secretaria Coordenadora:** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**1.4.1. Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e DEPLAN.

### **1.5. Da vigência da contratação**

**1.5.1.** A vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do termo contratual.

### **2. Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto**

**2.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. Dos requisitos da contratação**

**3.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3.2. Qualificação Técnica**

**3.2.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao CREA ou CAU;

**3.2.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU;

**3.2.3.** Apresentação de atestados de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação, vedado o somatório dos atestados.

### **4. Dos critérios de sustentabilidade**

**4.1.** Os critérios de sustentabilidade estão contidos no tópico “Descrição dos Requisitos da Contratação” e “Impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



## **5. Do modelo de execução do objeto**

### **5.1. Das condições de execução**

**5.1.1.** O licitante deverá iniciar os serviços em prazo não superior a **5 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, concluindo o objeto contratado no prazo de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.1.2.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, correrão a conta da Contratada.

**5.1.3.** O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

**5.1.4.** O licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

**5.1.5.** Os materiais e os serviços prestados terão garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**5.1.6.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

**5.1.7.** O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

**5.1.8.** O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante,



por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## **5.2. Local e horário da prestação de serviço**

**5.2.1.** Os serviços serão prestados nos locais e endereços constantes no projeto e planilha em anexo a este Termo de Referência, em horário a ser agendado, direta e antecipadamente.

**5.2.2.** Devido à natureza do objeto, os serviços poderão ser executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados de forma a não prejudicar a rotina normal dos estabelecimentos/setores do CONTRATANTE.

## **6. Obrigações do contratante**

**6.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**6.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. Das obrigações da contratada**

**7.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados;

**7.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**7.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte,



material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

**7.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**7.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**7.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**7.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.1.7.** Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**7.1.8.** Prestar informações sobre a execução dos serviços;

**7.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**7.1.11.** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**7.1.12.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

## **8. Do controle e fiscalização da execução**

**8.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5.º, da Lei n.º 14.133/21.

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

**8.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

**8.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

**8.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei n.º 14.133/21.

**8.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**8.8.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.9.** O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços.





## **9. Do pagamento**

**9.1.** Quando da entrega da obra, o Município emitirá um termo de recebimento provisório, e terá um prazo de até 10 (dez) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

**9.1.1.** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido termo de recebimento definitivo, quando então o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

**9.2.** O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Concorrência Eletrônica, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.** O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**9.4.** Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras), para recebimento parcial e encerramento da obra, e prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;
- b)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- c)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.4.1** Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

**9.5.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.



**9.6.** O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **10. Do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contados da data de apresentação da proposta financeira do contratado.

**10.2.** Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, independente de pedido do contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

**10.5.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Flowdocs, sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

**10.6.** Caso concedido, a empresa receberá o equilíbrio, apenas sob o saldo remanescente.

## **11. Da garantia de execução contratual**



**11.1.** A prestação da garantia poderá ocorrer nas modalidades de caução em dinheiro, ou seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**11.2.** Se a garantia for através de caução em dinheiro, deverá ser prestada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, sendo esta restituída após fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, atualizada monetariamente.

**11.2.2.** Se a garantia for através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada no prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**11.3.** A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**11.4.** A garantia oferecida pelo licitante deverá abranger todo o período contratual, inclusive em caso de prorrogação do prazo do contrato e aditamentos de quantitativos, caso em que será exigida sua complementação.

## **12. Das Sanções Administrativas**

**12.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**II. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** *advertência por escrito sempre que verificadas;*

**III. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** *aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

**IV. Dependendo da gravidade da falta:** *suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);*

**V. Nos casos de falta grave:** *declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da



falta” e “falta grave”.

**12.3.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**12.4.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. Da dotação orçamentária**

**13.1.** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária com o repasse da verba sendo executado pelo SINPDEC – SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

DOTAÇÃO ORÇAMENT[ARIA: 20.182.0002.2109.0000  
FICHA DO BALANCETE: 1451

### **14. Das Disposições Gerais**

**14.1.** Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail [licitacoes@marau.rs.gov.br](mailto:licitacoes@marau.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Marau, 17 de outubro de 2023.

---

Responsável Compras  
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

---

André Jorge Magon  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



**CÓDIGO DE ACESSO**

D1D6916BBB604445AEE37C49F2020305

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D1D6916BBB604445AEE37C49F2020305>